

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.495, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), aponta recursos e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

|                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| 05 – Secretaria de Obras e Viação                     |                       |
| 01 – Secretaria de Obras e Viação                     |                       |
| 2.054 – Manutenção da Secretaria de Obras             |                       |
| 4.5.90.61.00.00.00.00.1116-470 – Aquisição de imóveis |                       |
| .....                                                 | R\$ 50.000,00         |
| 06 – Secretaria Municipal de Educação                 |                       |
| 08 – Fundo Municipal de Cultura                       |                       |
| 2.010 – Desenvolvimento Cultural - Livre              |                       |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.1116-466 – Obras e instalações  |                       |
| .....                                                 | R\$ 84.300,00         |
| 10 – Secretaria de Assistência Social                 |                       |
| 01 – Secretaria de Assistência Social                 |                       |
| 2.048 – Programa Morar Bem                            |                       |
| 4.4.90.61.00.00.00.00.1116-469 – Aquisição de imóveis |                       |
| .....                                                 | R\$ 100.000,00        |
| <b>Total da suplementação.....</b>                    | <b>R\$ 234.300,00</b> |

**Parágrafo único.** Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2016.

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| 03 – Secretaria de Administração                                    |               |
| 01 – Secretaria de Administração                                    |               |
| 2.051 – Manutenção da Secretaria da Administração                   |               |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0001-30 – Obras e instalações                 |               |
| .....                                                               | R\$ 2.611,00  |
| 04 – Secretaria de Fazenda                                          |               |
| 01 – Secretaria de Fazenda                                          |               |
| 2.053 – Manutenção da Secretaria da Fazenda                         |               |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.0001-43 – Diárias – Pessoal Civil             |               |
| .....                                                               | R\$ 7.050,00  |
| 05 – Secretaria de Obras e Viação                                   |               |
| 01 – Secretaria de Obras e Viação                                   |               |
| 1.131 – Aquisição de área-depósito de entulhos                      |               |
| 4.4.90.61.00.00.00.00.0001-56 – Aquisição de imóveis                |               |
| .....                                                               | R\$ 5.000,00  |
| 2.038 – Manutenção do Sistema Viário Rural                          |               |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0001-80 – Obras e instalações                 |               |
| .....                                                               | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0001-81 – Equipamentos e material permanente  |               |
| .....                                                               | R\$ 5.000,00  |
| 2.054 – Manutenção da Secretaria de Obras                           |               |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.0001-86 – Diárias – Pessoal Civil             |               |
| .....                                                               | R\$ 2.190,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0001-91 – Obras e instalações                 |               |
| .....                                                               | R\$ 5.475,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0001-92 – Equipamentos e material permanente  |               |
| .....                                                               | R\$ 5.475,00  |
| 4.5.90.61.00.00.00.00.0001-93 – Aquisição de imóveis                |               |
| .....                                                               | R\$ 10.000,00 |
| 06 – Secretaria de Agricultura                                      |               |
| 04 – Manutenção do Ensino, Recursos Auxílios/Conv/Livre             |               |
| 1.212 – Esporte e Lazer da Cidade                                   |               |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.0001-165 – Obras e instalações                |               |
| .....                                                               | R\$ 5.475,00  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0001-166 – Equipamentos e material permanente |               |
| .....                                                               | R\$ 5.475,00  |

07 – Secretaria de Agricultura  
 01 – Secretaria da Agricultura  
 1.003 – Feicomel e outras feiras e eventos  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0001-225 – Material de consumo .....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.31.00.00.00.00.0001-226 – Premiações culturais .....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.36.00.00.00.00.0001-227 – Outros serviços de terceiros – P. Física .....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0001-228 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica .....R\$ 15.000,00  
 3.3.90.47.00.00.00.00.0001-229 – Obrigações tributárias e contributivas .....R\$ 1.095,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0001-230 – Equipamentos e material permanente .....R\$ 2.000,00

02 – Fundo Municipal da Agricultura  
 2.082 – Manutenção Departamento do Meio Ambiente  
 3.3.90.30.00.00.00.00.1113-384 – Material de consumo .....R\$ 22.724,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00.1113-386 – Equipamentos e material permanente .....R\$ 2.000,00

08 – Secretaria de Indústria e Comércio  
 01 – Secretaria da Indústria e Comércio  
 1.003 – Feicomel e outras feiras e eventos  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0001-258 – Material de consumo .....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.31.00.00.00.00.0001-259 – Premiações culturais .....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.36.00.00.00.00.0001-260 – Outros serviços de terceiros – P. Física .....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0001-261 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica .....R\$ 10.000,00  
 3.3.90.47.00.00.00.00.0001-262 – Obrigações tributárias e contributivas .....R\$ 1.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0001-263 – Equipamentos e material permanente .....R\$ 2.000,00

1.005 – Campanha compre no comércio de Constantina  
 3.3.90.31.00.00.00.00.0001-264 – Premiações Culturais .....R\$ 11.000,00

2.066 – Manutenção da Secretaria da Indústria e Comércio  
 3.1.90.11.00.00.00.00.0001-267 – Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil .....R\$ 63.900,00  
 3.1.90.13.00.00.00.00.0001-268 – Obrigações patronais .....R\$ 19.080,00  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0001-269 – Material de consumo .....R\$ 2.000,00  
 3.3.90.33.00.00.00.00.0001-270 – Passagens e despesas com locomoção .....R\$ 500,00  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0001-271 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica .....R\$ 250,00

12 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
01 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
2.083 – Conselho Tutelar  
4.4.90.52.00.00.00.00.0001-445 – Equipamentos e material permanente  
.....R\$ 5.000,00

**Total da redução.....R\$ 234.300,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de março de 2016.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **22 de março de 2016**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **22/03/2016 a 22/04/2016**.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais